

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL Nº 01/2016

ANULA PROVAS DOS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015;

ALBINO GONÇALVES PADILHA, Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o que segue:

I – DA ANULAÇÃO DAS PROVAS CERTAME:

Considerando o MANDADO DE SEGURANÇA Autos nº 0300314-23.2015.8.24.0009 com a decisão proferida pela Comarca de Bom Retiro, a qual requer a anulação das provas realizadas para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Técnico em Contabilidade, bem como anulação dos atos derivados, ou seja, anulação das nomeações dos candidatos aos cargos descritos acima.

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2016 expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, referente ao Inquérito Civil nº 06.2015.00002218-5, por intermédio da Promotoria de Justiça de Bom Retiro, recomendando a anulação das demais provas das quais continham questões idênticas as do Município de Porto Belo, bem como anulação das nomeações dos demais cargos com questões idênticas.

Considerando a Súmula 473 na qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

1º - **ANULAR** as provas Assistente Administrativo, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário, Professor De Artes, Professor De Educação Física, Professor De Educação Infantil, Professor De Ensino

Fundamental, Professor De Ensino Infantil, Psicólogo, Técnico em Contabilidade do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, em decorrência das ilegalidades apontadas pela Justiça.

2º **ANULAR** as nomeações realizadas nos cargos acima descritos, referente ao Concurso Público nº 01/2015.

3º - **DETERMINAR** nova data para realização das provas no período máximo de 45 dias;

4º - **CONTACTAR**, a empresa que realizou o certame, para que realize novamente as provas dentro dos critérios do edital 01/2015, devendo a mesma **arcar com todo o ônus** para realização das provas e dos atos para o fiel cumprimento do mesmo, a todos os candidatos inscritos e homologados para os cargos supra citados no Concurso Público nº 01/2015.

II – DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES:

Considerando ser direito de todos os candidatos que pagaram a taxa de inscrição, reaverem tais valores, caso não tenham mais interesse na participação do concurso, seja por qualquer motivo;

RESOLVE:

1º - **AUTORIZAR** a devolução dos valores das inscrições, com observância do procedimento especificado no ‘item III’ do presente Edital;

2º - **DETERMINAR** a adoção de todos os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do ato, com alocação de recursos para suportar as despesas decorrentes, objetivando o ressarcimento de todos os interessados, ainda no presente exercício.

III – DO PROCEDIMENTO DE DEVOLUÇÃO:

Considerando que preliminarmente não sabemos quantos candidatos devem ser ressarcidos;

Considerando a existência de somente três instituições financeiras, com possibilidade de transferência eletrônica de valores por parte do Município, e, que tais transferências devem observar o fluxo de Caixa (saldo) das respectivas Contas Correntes;

Considerando que os valores a serem ressarcidos não estão quantificados, e, que as devoluções devem ser efetivadas sem prejuízos aos serviços públicos, mas igualmente, sem prejuízo aos Candidatos a serem ressarcidos, estes devem ocorrer até no máximo 30 dias após manifestação de interesse do candidato;

RESOLVE:

1º - **DEFINIR**, que as devoluções dar-se-ão sob uma das seguintes formas:

- Transferência Eletrônica ou Depósito em conta corrente do candidato (deve ser titular da Conta), única exclusivamente junto aos Bancos do Brasil, Bradesco, Cressol ou Sicoob; ou ainda

- Depósito em conta de terceiros, junto a tais instituições financeiras, desde que o Candidato a ser ressarcido encaminhe ao Município Declaração Expressa com firma reconhecida por autenticidade, autorizando o crédito na conta que informar.

2º - **REGULAMENTAR** o procedimento administrativo de devolução dos valores referentes a Taxa de Inscrição, definindo que os interessados deverão proceder da seguinte forma:

a) Encaminhar solicitação, conforme formulário anexo, POR MEIO ELETRÔNICO, para o seguinte endereço: bomretiro@bomretiro.gov.br, solicitando a confirmação de recebimento do e-mail contendo:

- Qualificação: nome, número do CPF, documento de identificação, endereço, telefone de contato, e, e-mail;

- Cargo ao qual se inscreveu;

- Forma pela qual pretende obter a devolução, nos termos do 'item 1º' supra;

- Se possível: número da inscrição e o Comprovante do Ato de Inscrição e Pagamento da respectiva Taxa (Escanear e enviar anexo a solicitação);

b) Obter quaisquer informações que entenderem necessárias, via endereço eletrônico informado ou Fone: (49) 32770183, (favor priorizar contato por e-mail);

3º - **ESTABELECEM OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA AS DEVOLUÇÕES:**

a) As solicitações serão recebidas via e-mail informado, a contar de **01 DE FEVEREIRO DE 2016**, acusando-se seu recebimento; e, manter-se-á tal procedimento pelo prazo máximo de dois meses;

b) Informar-se-á, em até 15 (quinze) dias, se o pedido encontra-se em condições de ser atendido (DEFERIDO), ou, se alguma documentação complementar deverá ser apresentada pelo solicitante;

c) Aos pedidos devidamente instruídos, e, aptos à devolução, informar-se-á a data em que ocorrerá o crédito dos valores ou em que estes estarão disponíveis para retirada;

d) Salvo motivo de força maior, devidamente comunicado aos solicitantes, todas as devoluções deverão ser atendidas ainda no presente exercício, desde que, enviadas com a antecedência de 15 (quinze) dias de seu término;

e) Possuirão prioridade as devoluções via transferência eletrônica e depósitos em conta corrente, reiterando, exclusivamente para as instituições financeiras referidas (Banco do Brasil); as demais, observar-se-ão a ordem de solicitação (desde que atendidos os requisitos necessários);

f) Terão prioridade de devolução, os solicitantes que apresentarem o Comprovante de Inscrição e de Pagamento da Taxa correspondente, tendo em vista que tal procedimento evita maiores diligências internas para certificar a efetiva quitação da Taxa.

IV – DA DIVULGAÇÃO:

Como forma de divulgação do presente Edital, determina-se a publicação de Extrato do mesmo, junto a Imprensa Oficial do Município; e, disponibilizando-o na íntegra junto ao Mural de Divulgação, afixado no prédio da Prefeitura, sito a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC – CEP: 88.680-000 (endereço para envio das declarações); junto a página oficial do Município

(www.bomretiro.sc.gov.br), e, se possível, no site da empresa que realizará o Certame (www.nubesconcursos.com.br).

Bom Retiro, 29 de janeiro de 2016.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito Municipal

APROVADO:

Jucinara Capistrano da Cunha

Procuradora Geral do Município

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

NOME:		
ENDEREÇO:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CPF:	D.I.:	
E-MAIL: FONE:()		
Nº DA INSCRIÇÃO:	CARGO:	
OPÇÃO DE DEVOLUÇÃO:		
() DEPÓSITO EM CONTA DO TITULAR:		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA:		
TITULAR (NOME):		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		
CAMPOS DE USO INTERNO DO MUNICÍPIO		
DATA DA SOLICITAÇÃO:	VALOR DA RESTITUIÇÃO-R\$:	
OBSERVAÇÕES:		
DATA DA APROVAÇÃO: ANÁLISE:	VISTO DO ENCARREGADO DA	
DEFIRO E AUTORIZO O EMPENHO:		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
DATA:		